



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei N° 014/2011**

*Altera os Artigos 2° e 5° da Lei nº 119/07 que dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Combate a Endemias e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Agente de Combate a Endemias na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Lisboa, vinculado a Secretaria de Saúde.

**Art. 2°.** Fica o estipulado o número de quatorze vagas para o referido cargo, a serem preenchidos preferencialmente pelos atuais ocupantes, após a comprovação de títulos de capacitação e treinamento junto a Secretaria Municipal de Administração, e sob regime da **Lei Municipal nº 002/98 de 19 de maio de 1998**, com salário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e carga horária de 40 horas.

**Art. 3°.** Os Agentes serão pagos com recursos da União destinados para tal fim, e os respectivos cargos extintos automaticamente diante de uma eventual suspensão do Programa de Combate e Controle de Endemias e seus repasses.

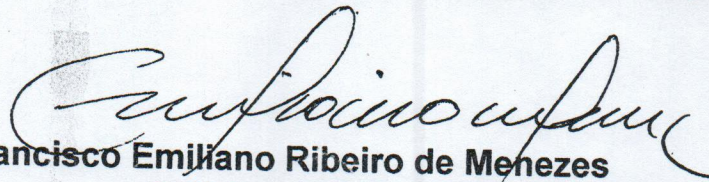
**Art. 4°.** O candidato a Agente deverá preencher os requisitos e firmar os compromissos seguintes:

- I – ter residência e domicílio no Município;
- II – atender as exigências do Núcleo Municipal de Vigilância em Saúde para a utilização de instrumentos;
- III – o compromisso de desenvolver ações de cunho educativo e social para a saúde individual e coletiva;



Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2011.



**Francisco Emiliano Ribeiro de Menezes**  
Prefeito Municipal